



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Abertura: 19 de maio de 2022.

Horário: 09h00min.

Tipo: Menor preço unitário.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia na Unidade Básica de Saúde do Município de Paim Filho.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.827/2021 de 03 de março de 2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia na Unidade Básica de Saúde do Município de Paim Filho, mediante a disponibilização de um profissional com formação em Psicologia devidamente habilitado, para atendimento de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme descrição abaixo:

Item	Qtd./ Und.	Descrição	Período / horas semanais	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01 empresa	Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia na Unidade Básica de Saúde do Município de Paim Filho, mediante a disponibilização de um profissional em Psicologia, devidamente habilitado, com capacitação e experiência em atuação nos serviços de atendimento aos grupos de idosos, grupos de saúde mental, grupos de obesidade, grupos de Alcoolistas Anônimos, grupos de	12 meses – 20 horas semanais	2.066,66	24.799,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		gestantes, Grupos de Agentes Comunitários de Saúde, atuação em projetos sociais educativos, mediante a disponibilização de um profissional com formação em Psicologia devidamente habilitado, para atendimento de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.			
--	--	---	--	--	--

2. **PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. **IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

3.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

3.3. Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos, desde que, devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade.

3.4. Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

3.5. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. **PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta
Município de Paim Filho
Pregão Presencial nº 008/2022
Nome do Proponente
CNPJ

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ;
- b) Número do pregão;
- c) Descrição do objeto conforme o termo de referência – anexo V;
- d) Menor preço para cada lote;
- e) Prazo de validade da proposta, com vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

4.4. As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

5. **HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação
Município de Paim Filho
Pregão Presencial nº 008/2022
Nome do Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.3.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste prego.

5.3.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, expedido por pessoas de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou, ou está executando a contento os serviços compatíveis o objeto do presente edital. Entenda-se por compatível em características os atestados que comprovem prestação de serviços do objeto licitado.
- b) Documento comprobatório de que possui em seu corpo clínico profissional especializado em serviços de PSICOLOGIA e indicação de profissional disponível com a qualificação em psicologia, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade.
- c) Comprovação de registro no Cadastro do CNES (Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde) do Ministério da Saúde.

5.3.5. Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO VI)**:

- a) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Declaração, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- c) Declaração, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- e) Declaração, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, a pregoeira fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CREDENCIAMENTO

6.2. A documentação referente ao “Credenciamento” e declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

6.3. A não apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação”, devidamente assinada por representante legal da empresa, **anexo I**, fora dos envelopes nºs 1 e 2, implica a eliminação automática do certame.

6.4. O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documentos oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Apresentar a comprovação de realização de vacinação do COVID-19 da pessoa qualificada para representar a empresa na data do Pregão Presencial, conforme Decreto 2.871/2021, de 03 de setembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

6.7. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.

6.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.9.1. Tratando-se de **Representante Legal (dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado)** da empresa proponente, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado;
- b) Em se tratando de **sociedade comercial ou de sociedade por ações**, documento de eleição de seus administradores;
- c) No caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- e) Registro comercial, se **empresa individual**;

6.9.2. Se **representada por procurador**, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **ou**
- b) Termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação 1: Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos apresentados em cópias reprográficas deverão estar autenticados.

Observação 4: A não apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social fora do envelope implica a eliminação automática da empresa no certame.

6.10. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6.12. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

- a) O representante deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6.13. Não serão aceitos dois representantes para uma mesma empresa.

6.14. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

6.15. Somente poderá participar desta licitação o interessado que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

6.16. Não será admitida a participação de sociedades empresariais que se encontrem:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) em processo de falência;
- c) em impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; - declaradas inidôneas; - e em consórcio.

6.17. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



recurso.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.18. A pregoeira receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e nº 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

6.19. A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20. O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do lote, em moeda nacional.

6.21. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação dos serviços do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.22. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ISS, ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação.

6.23. Entendem-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, deslocamento, diárias, frete, seguro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

6.24. A pregoeira selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPAS DE LANCES ORAIS

6.25. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.26. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.27. Poderá a pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.28. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

6.29. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.30. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.30.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.30.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.19.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.32. Após a negociação, exitosa ou não, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

HABILITAÇÃO

6.33. A pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

6.34. Os documentos serão rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.35. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

6.36. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.

6.36.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.36.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.36.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

6.37. Habilitado o proponente, a pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.38. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

6.39. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

6.40. O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pela Pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

6.41. Encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do pregão.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

7.2. No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

7.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



adjudicação e homologação.

8. CONTRATO

8.1. O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

8.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

8.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

8.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo IV deste edital.

8.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

8.6. O contratado deverá exercer carga horária de 8 horas semanais, todavia poderá ser aumentada ou diminuída a carga horária se assim, for de comum acordo entre as partes, tendo a proporcionalidade de valores.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será mensal, mediante a comprovação da realização dos serviços através de relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e apresentação de documentos fiscais comprobatórios.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Após o período inicial de 12 (doze) meses o contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2022.

12. DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços serão executados em conformidade com o previsto no item 1 – Do Objeto deste Edital, e deverão ser prestados nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paim Filho – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



13. PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

- a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

13.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

13.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

13.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

14.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



14.6. No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

14.8. Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta do contrato.
- e) Anexo V – Termo de Referência.
- f) Anexo VI – Modelo de declaração unificada

14.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Sananduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.10. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Paim Filho, pelo fone (54) 3531-1266 e pelo e-mail ou site www.paimfilhors.gov.br.

Paim Filho/RS, 04 de maio de 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão
Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

**Deverá ser entregue junto a pregoeira, no ato do
Credenciamento.**

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº _____, do Município de Paim Filho, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2021 Pregão Presencial nº 008/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rio Grande nº 1090, nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CGC/MF sob nº 87.613.568/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, de ora em diante denominada unicamente "Contratante".

CONTRATADO:....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O CONTRATADO, por ter participado da Licitação n.º 008/2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com a prestação de serviços de psicologia na Unidade Básica de Saúde do Município de Paim Filho, mediante a disponibilização de um profissional com formação em Psicologia devidamente habilitado, para atendimento de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: As faltas decorrentes de participação em treinamentos e capacitações obrigatórias para atendimento de exigência legais, mediante comprovação de comparecimento, serão consideradas como de efetivo trabalho, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo: Nas excepcionais reduções temporárias da jornada de trabalho da Administração Municipal, nos casos de pontos facultativos, e, ou, qualquer paralisação dos serviços municipais, a jornada de trabalho não cumprida passará a integrar um banco de horas a serem utilizadas nas campanhas de vacinações ou na execução de qualquer outro programa de saúde, a critério da Administração Pública, sem qualquer ônus ou encargo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais e horários em que o município indicar, e no atendimento das Diretrizes dos Programas de Saúde Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O preço total mensal para o presente ajuste é de R\$... (.....), constante da proposta financeira e planilha de custos apresentadas pela CONTRATADA, aceitas pela CONTRATANTE, entendido este como preço certo, justo e suficiente para a total execução do objeto, incluídos todos os custos, inclusive os de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os valores contratados serão reajustados anualmente pela variação do IPCA.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal de Prestação de Serviços.

Parágrafo Primeiro: Para os pagamentos mensais serão consideradas as horas efetivamente realizadas, por cada profissional, na prestação de serviços contratado, deduzindo-se aquelas não prestadas, independentemente da causa, ressalvados os casos previstos nas cláusulas 1.1, 1.1.1 e 1.2 deste contrato.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços realizados mediante a prévia autorização e recebimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a comprovação dos atendimentos realizados, da comprovação de frequência ao trabalho e com a apresentação de documentos fiscais probantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Nos pagamentos realizados após a data de vencimentos, incidirão juros de 12% ao ano até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo IPCA do mês anterior, pró-rata dia.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS: O prazo de duração desta contratação será de 12 meses com a possibilidade de ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, ficando dispensada, no silêncio das partes, celebração de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

a) Dos Direitos:

- Do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e;
- Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

b) Das Obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e;
- Fornecer os equipamentos e materiais utilizados na consecução do objeto.

c) Das obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- Providenciar na substituição/compensação de qualquer dos empregados disponibilizados para a prestação de serviços ao Município nos casos de faltas (justificadas ou não), licenças ou qualquer outro evento do qual decorra ausência do prestador de serviços;
- Além dos salários mensais, que terão como parâmetros os valores da Proposta Financeira, a empresa adjudicada se comprometerá ao adimplemento, sempre em épocas pertinentes, consoante dispõe em lei, e demais direitos decorrentes da relação de emprego, tais como contribuição para o INSS dos profissionais a quota patronal, seguro de acidente de trabalho e de terceiros, COFINS, o Imposto de Renda na Fonte dos profissionais quando devido, o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, contribuição para o PIS, férias acrescidas do 1/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



constitucional, depósitos relativos ao FGTS, provisões para o 13º salário e multa rescisória, insalubridade, etc, exceto na contratação de pessoa jurídica, mediante terceirização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE com comunicação prévia de 30 (trinta) dias e, nas hipóteses previstas no art. 78 e de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS: Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa sobre o valor total do contrato:
 - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
 - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) rescisão do contrato.

Parágrafo Primeiro: A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

Parágrafo segundo: Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA: O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula no mural da Prefeitura Municipal e demais meios de comunicação utilizados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos designados. Pelo Contratante fica designado o Secretário Municipal de Saúde, cabendo fiscalizar a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se ao direito de exigir o cumprimento dos encargos sociais relativos ao mês anterior.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual, em especial quanto a revisão salarial da respectiva categorial, nos termos do acordo ou convenção coletiva, devidamente homologada.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de mudar o local da execução dos trabalhos, sempre que necessário.

Parágrafo Quarto: As despesas decorrentes de capacitação obrigatória dos prestadores de serviços para atendimento de exigências legais, devidamente requisitadas pela Contratada, serão suportadas pela Contratante e serão ressarcidas a Contratada na fatura seguinte.

Parágrafo Quinto: O contratado deverá exercer carga horária de 8 horas semanais, todavia poderá ser aumentada ou diminuída a carga horária se assim, for de comum acordo entre as partes, tendo a proporcionalidade de valores.

Parágrafo Sexto: Cada empregado da Contratada, encaminhado para prestação dos serviços decorrentes deste contrato, deverá firmar termo de plena ciência e concordância com as disposições contidas nos Edital de Pregão Presencial 008/2022 e neste contrato, em três vias de igual teor e forma, juntamente com o representante legal da empresa, sendo uma das vias entregue obrigatoriamente ao Contratante.

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho, ____ de ____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO V
MODELO DE FORMULARIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E
TERMO DE REFERÊNCIA

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Qtd./ Und.	Descrição	Período/ horas semanais	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	01 empresa	Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia na Unidade Básica de Saúde do Município de Paim Filho, mediante a disponibilização de um profissional em Psicologia, devidamente habilitado, com capacitação e experiência em atuação nos serviços de atendimento aos grupos de idosos, grupos de saúde mental, grupos de obesidade, grupos de Alcoólicos Anônimos, grupos de gestantes, Grupos de Agentes Comunitários de Saúde, atuação em projetos sociais educativos, mediante a disponibilização de um profissional com formação em Psicologia devidamente habilitado, para atendimento de uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.	12 meses – 20 horas semanais	2.066,66	24.799,92
TOTAL DO LOTE R\$					

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)